



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM
LINGUAGENS DE SINAIS - LIBRAS
EDITAL DE ABERTURA DE N.º 63/2017**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 30/11/2017, SEÇÃO 3, PÁGINAS 74 A 75

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - LIBRAS** por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pelas Leis nº. 9.849 de 26/12/1999, Lei nº. 10.667 de 14/05/2003, Portaria nº 243/MEC, de 3/3/2011, Decreto nº. 7485 de 18/05/2011, Lei nº. 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Portaria Normativa nº. 3/MEC de 2 de fevereiro de 2012, Ofício Circular nº 818/2016-MP, Decreto nº. 4.748 de 16 de junho de 2003, Portaria Interministerial nº. 173 de 20 de junho de 2017 e Portaria MEC nº. 1.034 de 30 de agosto de 2017

1 - Objetivo: **Contratar Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais para atender temporariamente como tradutor/intérprete de alunos deficientes auditivos matriculados em cursos na UFG.**

2 - Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com encerramento previsto e especificado no quadro demonstrativo do anexo I, com **possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.**

3 - A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até **31/12/2018.**

4 - O período de inscrições, Unidade responsável pelo processo seletivo, número do processo, local de atuação, número de vagas, regime de trabalho, remuneração mensal, vigência do contrato, classe e requisitos exigidos, estarão especificados no quadro demonstrativo, no Anexo I.

4.1 - Caso não haja candidato inscrito para este Processo Seletivo, após certificação da respectiva Unidade responsável pelo processo seletivo e mediante autorização da PRODIRH, as inscrições poderão ser prorrogadas por 10 (dez) dias úteis.

4.2 - Na hipótese de ocorrer a prorrogação, é responsabilidade da Unidade responsável pelo processo seletivo a publicação da informação no sítio da UFG - [SISCONCURSO](#).

5 - A Seleção será realizada no mínimo após 10 dias corridos a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme determina a Portaria 243/MEC, de 3 de março de 2011, independente do período de inscrições especificado neste Edital.

6 - A Unidade responsável pelo processo seletivo disponibilizará até a data do início das inscrições, no sítio da UFG - [SISCONCURSO](#), na íntegra, as normas complementares, parte integrante do presente Edital, contendo o regulamento do Processo Seletivo.

7 - As inscrições serão feitas pelo sítio da UFG - [SISCONCURSO](#) até as 14 horas da data prevista para o encerramento das inscrições.

7.1 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), o qual não será devolvido em nenhuma hipótese salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração, e o seu comprovante de pagamento deverá ser entregue até no ato de sorteio do ponto e instalação do processo seletivo.

7.2 - A GRU para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa até as 14 horas da data prevista para o encerramento das inscrições conforme consta no Anexo I do presente edital.

7.2.1 - O pagamento da GRU deverá ser efetivado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data prevista para o vencimento da GRU.

7.2.2 - O pagamento da GRU deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.

7.2.3 - A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG - [SISCONCURSO](#) em um único arquivo até as 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.

7.3 - A UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG, que venham impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão dos documentos relacionados no item 7.2.3.

7.4 - É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet no sítio da UFG - [SISCONCURSO](#).

8 - O candidato deverá verificar as informações sobre o processo seletivo no sítio da UFG - SISCONCURSO.

9 - Após a homologação do resultado do processo seletivo, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível para devolução pelo prazo de trinta dias.

9.1.- Findo este prazo, e não sendo a documentação retirada, a mesma será destinada para o que a unidade responsável pelo processo seletivo julgar pertinente.

10 - O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, arquivo constante na página www.presidencia.gov.br, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

10.1 - O candidato membro da família de baixa renda deverá apresentar, no ato de sorteio do ponto para a prova escrita e instalação do processo seletivo, declaração de atendimento desta condição.

10.2 - O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 10 (dez) terá 02 (dois) dias corridos a partir da data do início das inscrições para tal, requerendo a isenção da taxa de inscrição através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.

10.3 - A UFG divulgará através do **sítio da UFG - SISCONCURSO** se o candidato foi contemplado com esta isenção com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do encerramento das inscrições;

10.4 - O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente edital.

10.5 - O candidato, que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e não atendeu o disposto no decreto nº. 6.593/2008 deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital.

10.6 - O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é o mesmo estabelecido no item 7.2.1.

11 - A homologação da inscrição pela unidade responsável diretamente interessada no processo seletivo será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados.

11.1 - A unidade responsável pelo processo seletivo divulgará a relação das inscrições homologadas **no sítio da UFG - SISCONCURSO** até quatro (04) dias úteis após o término das inscrições.

11.2 - Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo máximo de um (01) dia útil após a publicação das inscrições homologadas.

11.3 - O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pela unidade responsável pelo processo seletivo, no prazo máximo de um (01) dia útil após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada **no sítio da UFG - SISCONCURSO**.

11.4 - No caso do indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

11.5 - A unidade responsável pelo processo seletivo procederá a homologação da inscrição, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado dentro do prazo de inscrição fixado no edital.

11.6 - O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração, que não entregar os documentos constantes no item 16 deste edital, estará eliminado do processo seletivo;

12 - O ato de instalação do processo seletivo, sorteio do ponto para a prova escrita deverá ocorrer a partir do quinto (05) dia útil após o encerramento das inscrições;

13 - Das vagas e inscrição de candidatos portadores de deficiência ao processo seletivo:

13.1 - Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, a vaga destacada no Anexo I ficará reservada para atender os candidatos portadores de deficiência no presente edital.

13.2 - Antes de efetuar a inscrição ao processo seletivo, o candidato portador de deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, de acordo com o Anexo I do edital do respectivo processo seletivo.

13.3 - Para concorrer à vaga, o candidato deverá informar o tipo de deficiência de que é portador no ato da inscrição.

13.4 - O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do processo seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos.

13.5 - O candidato que se declarar portador de deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicional para fazer a prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar.

13.6 - Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o 13.5, deverá indicar à Unidade responsável pelo processo seletivo estas condições no ato da inscrição.

13.7 - O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá entregar, no ato da inscrição, a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área de sua deficiência.

13.8 - O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

13.8.1 - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM - e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

13.8.2 – descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

13.8.3. – constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

13.8.4 – no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

13.8.5 – no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

13.9 – O candidato portador de deficiência, aprovado no processo seletivo, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função ou readaptação, após sua contratação.

13.9.1 – A vaga definida no subitem 13.1 que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos no processo seletivo ou por candidatos portadores de deficiência aprovados será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

13.10 - O candidato portador de deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na Unidade do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção de Saúde do Servidor), Rua 235, n.º 561, Qd. 70, Lt. 30 - Praça Universitária, Setor Universitário - Goiânia-Goiás, através do telefone (62) 3209-6227, no horário de 8h as 12h e de 14h as 17h de segunda-feira a sexta-feira, excetuando feriados.

13.10.1 – O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado preliminar na Unidade responsável pelo processo seletivo.

13.10.2 – O candidato deverá levar para a perícia o Laudo Médico original a que se refere o subitem 13.8.

13.10.3 – O Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

13.10.4 – A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

13.11 – No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela equipe multiprofissional, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares a não ser que tenha usufruído o direito do tempo adicional, de acordo com os subitens 13.7, 13.8 e 13.8.1 para realização da prova, e nesse caso será eliminado do concurso.

13.12 – Quando houver candidato portador de deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela Unidade responsável pelo processo seletivo após laudo médico pericial emitido pela Junta Médica Oficial da UFG.

13.13 - O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e, nesse caso, ter o contrato rescindido.

14 – Os resultados serão divulgados **no sítio da UFG - SISCONCURSO** nos períodos indicados nas normas complementares elaboradas pela Coordenação do Programa responsável pelo processo seletivo.

15 – Poderá ser formalizado recurso à Unidade diretamente interessada no Processo Seletivo Simplificado nas 24 horas após a divulgação do resultado.

15.1 – Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente interessada até quatro (04) dias após o término do prazo estabelecido.

16 – O candidato deverá entregar no ato de instalação do processo seletivo a seguinte documentação:

16.1 - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

16.2 - Cópia da Carteira de identidade ou equivalente;

16.3 - Cópia do CPF;

16.4 - Cópia do Diploma - Na ausência do diploma, declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior – onde o candidato obteve o título constando que o diploma está em fase de expedição. Caso o diploma tenha sido obtido no exterior, apresentar comprovante de revalidação em instituição de ensino no Brasil;

16.5 - Para atender o item 16.4, para efeito de inscrição no processo seletivo, poderá ser apresentado documento provisório de possibilidade de cumprimento da titulação exigida;

16.6 – A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância, obtidos no **sítio da UFG - SISCONCURSO**, com todas as normas e critérios definidos para este processo seletivo, preenchidos e assinados pelo candidato;

17. Das Provas – Será aplicada prova escrita e prova prática;

17.1 - As provas escrita e prática terão como objetivo avaliar o candidato quanto à capacidade técnica, a fluência em LIBRAS, comunicação e organização do pensamento com a finalidade de certificar conhecimentos, estruturação discursiva e capacidade de tradução e interpretação da Linguagem de Sinais – LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa.

18 – A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no sítio do Departamento do Pessoal da UFG, nos endereços

(<https://dp.ufg.br/up/89/o/Docum. Admissionais 2017 PROF SUBSTITUTO.pdf> e

(<https://dp.ufg.br/up/89/o/Relação de Exames Médicos obrigatórios160316.pdf>), respectivamente.

19 – A partir da publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, da convocação e publicação do chamamento no sítio www.dp.ufg.br os candidatos aprovados terão 15 (quinze) dias para apresentar os documentos constantes no endereço

- ([https://dp.ufg.br/up/89/o/Docum. Admissionais 2017 PROF SUBSTITUTO.pdf](https://dp.ufg.br/up/89/o/Docum._Admissionais_2017_PROF_SUBSTITUTO.pdf) e
([https://dp.ufg.br/up/89/o/Relação de Exames Médicos obrigatórios160316.pdf](https://dp.ufg.br/up/89/o/Relação_de_Exames_Médicos_obrigatórios160316.pdf)), respectivamente;
- 19.1 – Esgotado o prazo especificado no item 19 o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.
- 20 – A contratação será efetivada conforme disposto no item 1 deste Edital.
- 21 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente edital.
- 22 – Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº. 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto nº. 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784, 22/09/2008.
- 23 – As atividades de desempenho dar-se-ão compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFG.
- 23.1 – O candidato poderá atender demandas que não sejam da Unidade responsável pelo processo seletivo desde que sejam compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFG.**

Goiânia, 29 de novembro de 2017

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 63/ 2017
PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGENS DE SINAIS - LIBRAS

ANEXO I

Processo	Unidade Responsável pelo processo seletivo****	Período de Inscrição**	Local de Atuação	Vagas*	Regime de Trabalho	Vencimento Básico + Auxílio Alimentação R\$	Nível de Classificação / Capacitação	Área	Requisitos Exigidos	Vigência do Contrato
23070.103287/2017-57	Faculdade de Letras	01/12/2017 a 11/12/2017	Goiânia	05*	40	4.638,66	E/01	Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - LIBRAS	Graduação nas áreas de Letras e Linguística ou Pedagogia	31/12/2018

*Uma das vagas reservada aos candidatos portadores de deficiência.

****Unidade Responsável pelo Processo Seletivo:**

**Fac. de Letras - FL

Campus Samambaia Caixa Postal 131 – CEP: 74.001-70 – Goiânia

Endereço Eletrônico: www.lettras.ufg.br – fquaresma@terra.com.br; coordletraslibrastrad@gmail.com; Telefone: (062) 3521 -1160 - Horário de Atendimento: Das 08h00minh às 12h00minh – Das 13h00min h às

